LEINº 3077 - DE 20 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social à ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR,Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 49.846.025/0001-08, estabelecida à Rua Tomé de Souza, 255, nesta cidade de Dracena, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, até dezembro de 2.002.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10-ÓRGÃO : SECRET. MUN. DA ASSIST. E DESENV. SOCIAL
02-UN.ORÇ.: Fundo Municipal de Assistência Social
3350.43.00 – Subvenções Sociais
08.122.409.2.905 – Apoio Progr. Gestão Sist. Assist. Social

Artigo 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de maio de 2.002

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 55/2002